Solicita esclarecimento sobre Anexo III - Forma de pagamento.

Comissão Permanente de Licitação Docas do Ceara <cpl.docas@gmail.com> 30 de março de 2020 13:12
Para: Compex Pescados <compexpescados@hotmail.com>

PROCESSO: 20181784

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

ASSUNTO: Esclarecimentos

INTERESSADO(A): COMPEX PESCADOS.

Trata o presente do pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 008/2020, que tem como objeto a *Cessão de Uso Onerosa de bem imóvel, com área total de 11.963 m² (onze mil, novecentos e sessenta e três metros quadrados), localizada nas coordenadas abaixo descritas, para fins de instalação de indústria de beneficiamento de pescados em área não operacional portuária localizada no Porto Organizado do Mucuripe/CE*, solicitado por COMPEX PESCADOS, nos termos apresentados no expediente do processo em epigrafe.

1. DA INTEMPESTIVIDADE E DAS RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO

Nos termos do item 23.2[1] do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 008/2020, em consonância com o disposto no art. 82 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da Companhia Docas do Ceará[2] é assegurado que qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, no prazo estabelecido, qual seja de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

Com efeito, observa-se a intempestividade do pedido de esclarecimentos realizado pela peticionante, no dia 30 de março de 2020, encaminhado ao e-mail do Setor de Licitações. Todavia, considerando o princípio do interesse público, no sentido de dar o máximo de transparência nos atos da Administração Pública, solicito que sejam respondidos o pedido de esclarecimento a seguir discriminado.

2. DA SOLICITAÇÃO

A peticionante solicita os seguintes esclarecimentos:

1- Por gentileza esclarecer o item forma de pagamento que deve ser preenchido. referente a parcela inicial de 10% (outorga inicial), citados no Anexo III:

Anexo III
(...)
FORMA DE PAGAMENTO DA OUTORGA FIXA INICIAL (vide itens 6.3., 6.4. e 8.1.1. do TR):"

Haja vista o subitens que estão citados entre parenteses que conforme o Anexo III esses subitens esclareceriam o assunto, no entanto, verificando os subitens no edital, os mesmos não tratam desse assunto e em nenhuma outra parte do edital esclarece o citado assunto (*sic*).

Pergunto.

A forma de pagamento pode ser parcelada? se sim, em até quantas vezes?
A forma de pagamento precisa ser necessariamente em espécie, via transferência bancária? ou existe outra forma de pagamento? (*sic*)

Resposta: Os itens 6.3 e 6.4 do Termo de Referência descrevem que cabe ao licitante indicar a forma de pagamento e o valor da outorga inicial, de acordo com o valor do seu lance, senão vejamos:

> *6.3. Em virtude de estarmos tratando de uma cessão onerosa com valores pagos mensalmente, faz-se jus, à Companhia Docas do Ceará, o pagamento de uma outorga inicial, no percentual de 10% (dez por cento) do valor global de Outorga, devendo esta ser prevista já na apresentação da proposta da Cessionária.*
>
> *6.4. Deve ser discriminado o valor da outorga inicial e sua forma de pagamento.*

Assim, deve-se informar o valor da Outorga Inicial e a forma de pagamento desta.

Caso o licitante opte por parcelamento, este deve ser expresso na carta-proposta que será analisada pela área técnica, acerca de sua viabilidade, confrontando ao PBI apresentado.

Todos os valores devem ser pagos via depósito em conta, ou transferência bancária, como expresso no item 9.1 do Termo de Referência.

Dito isto e, de acordo com as disposições dos subitens 23.2 e 23.2.1 do Edital em referência e parágrafo único do art. 82, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, damos ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação deste no sítio eletrônico da Companhia Docas do Ceará e sítio do *Licitacoes-e*, bem como a continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Respeitosamente,

Wandebergue Paulino de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

[1] 23.2. Até o 5° (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca do Pregão, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

[2] Art. 82. Até o 5° (quinto) dia útil anterior à data fixada para a entrega dos envelopes, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo agente de licitação em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

[Texto das mensagens anteriores oculto]